

## CONVÊNIO Nº 037 /2016

Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de Seabra.

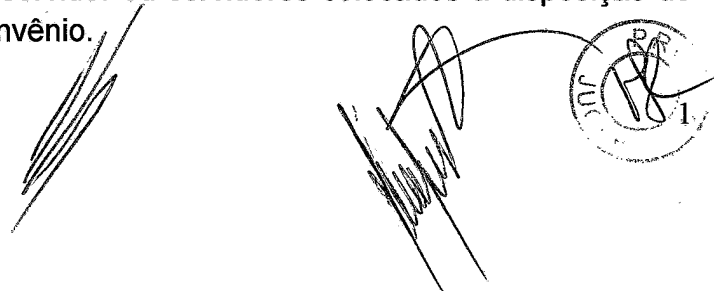
A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS MARCIAL TRAMM**, e o **MUNICÍPIO DE SEABRA**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 18, Centro, Seabra/BA – CEP: 46.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.604/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ LUIZ MACIEL ROCHA** doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº. 1106160020390.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em **SEABRA**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**2.1-O MUNICÍPIO**, por Decreto do Prefeito, publicado no Diário Oficial, colocará a disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, funcionário para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente comprovante do contracheque e recolhimentos, do servidor ou servidores colocados à disposição do Escritório Regional por força deste Convênio.



2.2-Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste convênio.

2.3-O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito, ao **Município de SEABRA** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

3.1-A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

3.2- A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

3.3- As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1-O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

4.2-Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3-A rescisão unilateral deste convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



**CLÁUSULA QUINTA: FORO**

5.1-Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

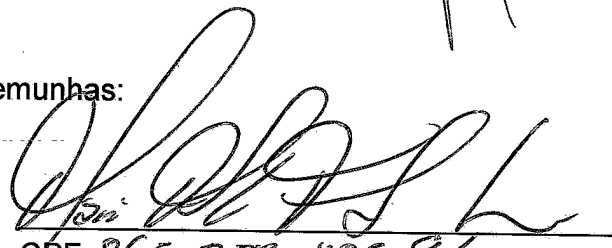
Salvador/Ba, 18 de Setembro de 2016.

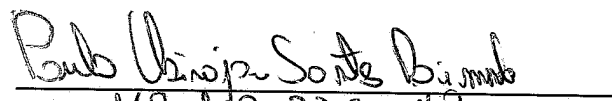


**Antônio Carlos Marcial Tramm**  
Junta Comercial do Estado da Bahia

**José Luiz Maciel Rocha**  
Prefeitura Municipal de Seabra

Testemunhas:

1.   
CPF: 865 238 805 91

2.   
CPF: 169.203.375 - 43

**Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO**

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Nº 132/16

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1111160018615, resolve conceder ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o direito à Licença Prêmio, com base no art. 107 da Lei nº 6.677/94:

MATRÍCULA	NOME	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM	TOTAL DIAS
80.310201-1	Marcio Alves Fernandes	1998 / 2003 - quitado	13.10.16	11.11.16	30

Luiz Geraldo Teles Freire Júnior  
Diretor Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

Errata: na Portaria nº 099 de 10 de agosto de 2016, publicada no D.O.E. Edição de 13/08/2016, onde se lê: Início 05/09/2016 a 04/10/2016 Leia-se: Início 12/09/2016 a 11/10/2016.

Convênio nº 037/2016 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Seabra/BA. Objeto: a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio. Prazo: 02 anos Assinaturas: Antonio Marcial Tramm pela JUCEB e José Luiz Maciel Rocha pelo Município.

Convênio nº 038/2016 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Jeremoabo. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Jeremoabo/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 02 anos. Assinaturas: Antonio Marcial Tramm pela JUCEB e Anabel de Sá Lima Carvalho pela Prefeitura de Jeremoabo.

Ficarão cancelados os processos, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, os atos das empresas: ART SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS LTDA ME, sob nº sob nº 97002734 em 17/05/2010 - Nire: 29202771568; ISABELIA DOS SANTOS EIRELI LTDA ME, sob nº nº 97594474 em 12/09/2016 - Nire: 29600145853; PENTAGRAMA ENGENHARIA LTDA, sob nº nº 97500267, 2920433237 e 97499548 em 11/09/2015 - Nire: 2920433237; DEBORA GIL ALVES SILVA DE ITANHÉM, sob nº nº 29105202996, 97576017 e 97576049 em 01/07/2016 - Nire: 29105202996, arquivados na Junta Comercial da Bahia.

EDITAL: A JUCEB, nos termos da Portaria n.º 047/99, informa que os Atos Decisórios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do período de 01/08/2016 à 31/08/2016, encontram-se publicados no BOLETIM JUCEB N.º 09/2016 disponível ao público no site da Autarquia. Salvador, 22/09/2016. Ass.: Hélio Portela Ramos - Secretário Geral.

RESUMO: Processo nº. 0200160250339. Inexigibilidade de Licitação nº 07/2016. Contratante: JUCEB. Contratada: COELBA. Objeto: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras em Baixa Tensão. Valor Estimado: R\$ 210.625,44 Vigência: 24 meses. U.O.:15301; U.G:0001; Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 213. Fundamentação: Art; 60, caput da Lei nº 9.433/2005. Data da Assinatura: 23.09.2016.

PORTARIA Nº 116/2016: resolve conceder a servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença para Tratamento de Saúde, com base nos artigos 145 e 146 da lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Término	Total de Dias
1106160073396	64.000.030-5	Maria Libânia Silva Bastos Esteves	25/9/2016	8/9/2016	15 Dias

PORTARIA Nº 117/2016: Designar EDSON COSTA ARANHA, matrícula nº 64.000.015-1, para substituir MARIA LIBÂNIA SILVA BASTOS ESTEVES, matrícula 64.000.030-5, no cargo de Coordenador IV DAI-5, no período de 25/08/2016 a 08/09/2016, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 078 DE 26 DE SETEMBRO 2016

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE

Dispensar, TATIANE ARCANJO DA SILVA FILHO do cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, da Coordenação do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de setembro de 2016.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 079 DE 26 DE SETEMBRO 2016

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar, MAX SANTOS FONSECA para o cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, da Coordenação do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de setembro de 2016.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Rural

**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR**

TERMO DE CESSÃO DE USO

TC. Nº 120/2016. CAR/SDR/Associação Comunitária e Beneficente da Lagoa - Município de Maragogipe/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, Marca Valtra e Chassis nº V750411190. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 14/09/2016.

TC. Nº 127/2016. CAR/SDR/Associação dos Pequenos e Médios Produtores do Jaçô - Município de Una/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, marca New Holland e Chassis nº HCCZ4030KGGC49036. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 15/09/2016.

TC. Nº 066/2016. CAR/SDR/Cooperativa de Apicultores e Apicultoras do Território de Irecê COAPIT - Município de Irecê/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, Marca Valtra e Chassis nº V750417080. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 05/09/2016.

TC. Nº 098/2016. CAR/SDR/Associação Comunitária Rural do Povoado do Angico - Município de Ponto Novo/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, Marca New Holland e Chassis nº HCCZ4030HGGC48741. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 05/09/2016.

TC. Nº 099/2016. CAR/SDR/Associação Progressista dos Pequenos Agricultores do Povoado São Miguel e Adjacências - Município de Cansanção/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, Marca New Holland e Chassis nº HCCZ4030HGGC48648. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 05/09/2016.

TC. Nº 100/2016. CAR/SDR/Associação dos Produtores Rurais do Ouricuri e Arredores - Município de Casa Nova/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, Marca New Holland e Chassis nº HCCZ4030HGGC48748. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 05/09/2016.

TC. Nº 101/2016. CAR/SDR/Associação Agrícola Familiar Morada Nova - Município Sobradinho/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, marca New Holland e Chassis nº HCCZ4030HGGC48666. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 05/09/2016.

TC. Nº 102/2016. CAR/SDR/Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cagados - Município de Quijingue/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, marca New Holland E Chassis nº HCCZ4030HGGC48725. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 12/09/2016.

TC. Nº 103/2016. CAR/SDR/Associação de Moradores Criadores e Produtores Rurais das Comunidades Caralibeiras, Boa Sorte, Vermelhos dos Araújo e Vizinhanças - Município de Juazeiro/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, marca New Holland e Chassis nº HCCZ4030HGGC48693 Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 12/09/2016.

TC. Nº 104/2016. CAR/SDR/Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores da Fazenda Lagoa Grande e Região - Município de Monte Santo/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, Marca New Holland e Chassis nº HCCZ4030HGGC48713. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 12/09/2016.

TC. Nº 105/2016. CAR/SDR/Associação Comunitária de Campestre - Município de Miguel Calmon/Ba. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola com Implementos, Marca New Holland e Chassis nº HCCZ4030HGGC48659. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 12/09/2016.

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 461/2016. Convenientes: CAR/SDR/Associação Comunitária dos Pequenos e Micros Produtores Rurais de Passagem Penha, Tamburil, Corredor e Lagoa de Dentro. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando à construção de passagem molhada, na comunidade Malhada Branca, Município de Brumado. Programa de Implementação de Projeto de Apoio à Produção Fontes: Tesouro do Estado, Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Bahia - FUNCEP e/ou 135 - Restituição de Recursos Oriundos de Operação de Crédito. Valor: R\$ 60.966,70 Prazo: 360 dias, a contar da data da assinatura. 26/09/2016.

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 193/13.1. Convenientes: CAR/Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão e Região Circunvizinhas - Abaré/Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contado a partir de 26/09/2016. Produzir. Assinatura: 23/09/2016.